



EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2025
PROCESSO Nº 002338/2025

Abertura dia 07 de Abril de 2025 às 09:30min horas

ID Cidades ES: 2025.012E0700001.01.0004

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 07 de abril de 2025**, na sala do Agente de Contratação, situada na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, Barra de São Francisco - ES, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao objeto deste certame, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 14.133/21, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 351, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n. 003, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 21, de 23 de fevereiro, bem como demais condições estabelecidas deste edital, conforme segue:

Licitação: Concorrência Pública Nº 000001/2025

Processo Administrativo:002338/2025

Tipo de Julgamento: Maior Oferta.

Data e Hora da Abertura: 07 de abril de 2025, às 09:00 horas e 30 minutos.

Local: Sala do Agente de Contratação, sito na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro - Barra de São Francisco-ES.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto **a Concessão de uso de área comercial, através da outorga de Concessão de Uso, a título oneroso, de um bar (Bar Forró da Poeira), em espaço público, conforme Termo de Referência anexo.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Agente de Contratação, designado através do Decreto Municipal nº 0296/2024.

1.3 Ficha da receita: 75 Fonte - 15000001.

1.3 Do Lote:

1.3.1 LOTE 01 - BAR FORRÓ DA POEIRA

Concessão remunerada de uso de uma área comercial, através de outorga de concessão de uso, a título oneroso, pelo prazo de 1 (um) ano.

Situado na Rodovia ES - 080, N. 419, Barra de São Francisco - ES.

Valor Mínimo Mensal - R\$ 760,00

2 - SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia **07 de abril de 2025 às 09 horas e 30 minutos**, na sala do Agente de Contratação, situada na Avenida Prefeito Edison Henrique Pereira, Nº 729, Centro, neste Município.

2.2 - **Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA, ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):**



EDITAL

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, **até as 09:00 horas e 15 minutos do dia 07 de abril de 2024.**

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste certame as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

V - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - Agente Público do órgão ou entidade licitante;

VII - O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local de abertura do certame.

4.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Agente de Contratação, qualquer documento **de identidade do credenciado e do sócio administrador da empresa que o credenciou**, emitido por órgão público, juntamente com um original de instrumento procuratório (credenciamento), que o autorize a participar especificamente deste certame ou **Instrumento Procuratório Público** (em caso de cópia, que seja autenticada), que o autorize a responder pelo proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



EDITAL

4.4 - Para efetivação do Credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas**, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. As referidas cópias, quando não autenticadas, deverão ser apresentadas acompanhadas de seus originais a fim de que o Agente de Contratação possa providenciar a autenticação das mesmas;

4.5 - A apresentação do **Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta** o licitante de apresentá-los no **envelope de Habilitação**.

4.6 - A licitante que for **Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal Nº 123/2006**, deverá apresentar no credenciamento **Declaração de Enquadramento No Regime Das Microempresas Ou Empresa De Pequeno Porte**, pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de registro no Conselho Profissional, bem como apresentar **Certidão Emitida Pela Junta Comercial**, comprovando sua situação de enquadramento.

4.7 Em se tratando de pessoa física, o credenciamento se fará mediante apresentação dos seguintes documentos: RG e CPF.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5.3. A impugnação deverá ser realizada através do e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, Barra de São Francisco, ES, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

5.3.1. Caberá a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br

5.3.4. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



EDITAL

6 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, até às **09:00 horas e 15 minutos do dia 07 abril de 2025**, em envelopes distintos, lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000001/2025
ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00 HORAS E 30 MIN.
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000001/2025
ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00 HORAS E 30 MIN.
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA

6.2 Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

7 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

7.1 HABILITAÇÃO (Pessoa Jurídica)

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 Cópia de Cédula de Identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso, bem como, do representante legal da firma signatária da proposta. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, com o competente instrumento de procuração público ou particular e munido de sua cédula de identidade.

7.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira.

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4 Regularidade Social

7.4.1 Declaração, de acordo com o **ANEXO V**, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º da CF/88**, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

7.5 Declaração de que tem conhecimento pleno do local e das condições da área comercial. (anexo III).

7.6 HABILITAÇÃO (Pessoa Física)

7.6.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG);

7.6.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física emitido pelo Ministério da Fazenda (CPF);

7.6.3 Certidão negativa de débito com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal, esta última tanto do órgão licitante e do domicílio do proponente;

7.6.4 Comprovante de endereço residencial que contenha todas as informações (Ex.: rua, bairro, número, lote e etc.), com no máximo dois meses de expedição;

7.6.5 Declaração de que tem conhecimento pleno do local e das condições da área comercial. (anexo III).

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datada e assinada. Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser em papel timbrado, contendo a identificação da empresa licitante (razão social e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Para ambos os proponentes, a Proposta deverá conter as seguintes informações:

Valor Mínimo Mensal

LOCAL	ÁREA ÚTIL - M²	VALOR MÍNIMO
BAR DO FORRÓ DA POEIRA	90,00 M²	R\$ 760,00

8.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor ofertado para a outorga mensal, respeitando o valor mínimo estabelecido neste Item.

8.3 Em caso de empate nas Propostas, será realizado sorteio, pelo Agente de Contratação, durante a sessão pública.



EDITAL

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;

II Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes.

III Primeiramente se procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos concorrentes, às **09:00 horas e 30 min. do dia 07 de abril de 2025** ou após o credenciamento, se houver, na presença dos interessados, quando será realizado o julgamento de habilitação, sendo devidamente rubricados pelos Licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

IV A seguir, a Agente de Contratação, exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

V Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilitada; Caso haja recurso, respeitar-se-á o prazo devido para tal procedimento.

VI Caso a Agente de Contratação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

VII Ato contínuo, a Agente de Contratação abrirá os envelopes de proposta de preços, que serão rubricados por ela e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

VIII A Agente de Contratação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de **MAIOR OFERTA** proposto.

9.2 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, as condições de **MAIOR OFERTA**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Barra de São Francisco-ES;

9.3 Em caso de empate de duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, pela Agente de Contratação, na mesma sessão de julgamento.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Contiverem preços manifestamente inexequíveis;

9.5 Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

9.6 A PMBSF poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO



EDITAL

10.1 Os atos administrativos praticado no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da Ata, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/21, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

10.2 O recurso deve ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que terá três dias úteis para reconsiderar ou encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do [Art. 71 da lei 14.133/2021](#).

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.3 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, cujo prazo de execução da obra, será contado da data da emissão da ordem de serviço, cuja vigência será de acordo com a execução prevista no Cronograma.

12. DO CONTRATO

12.1.1 O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a minuta anexa ao presente.

12.1.2. O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo referido, a partir do comunicado expedido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

12.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

13.1 - Pagar mensalmente o valor relativo à concessão de uso;

13.2 - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

13.3 - Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

13.4 - Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

13.5 - Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

13.6- Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

13.7 - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;

13.8 - Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

13.9 - Acender e apagar as luzes do ambiente;



EDITAL

13.10 - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

13.11 - Os serviços de limpeza, higienização, dedetização, pintura e manutenção periódica das áreas sob sua responsabilidade, partes hidráulicas, jardins, banheiros e arredores, esgoto e energia elétrica das dependências utilizadas, correrão por conta do cessionário.

13.12 - A bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a quer der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

13.13 - A restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu.

14 - DAS VEDAÇÕES

14.1 - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

14.2 - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

14.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

14.4 - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

14.5 - Fazer alteração na estrutura do imóvel sem prévia autorização do Município;

14.5.1 - Em caso de autorização, esta deverá vir acompanhada de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente assinada por profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto do quadro de servidores do município.

14.6 - Comercializar, no **Bar**, alimentos ou bebidas em vasilhame de vidro.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da Concessão;
- d) Suspensão temporária para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

15.2. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

15.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão



EDITAL

temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 - O pagamento será mensal, pela concessão do direito de uso de cada espaço público para fins comerciais.

16.2 - A partir do 1º (primeiro) mês o licitante deverá efetuar o pagamento integral mensalmente.

16.3 - O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

16.4 - O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

16.5 - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa e juros sobre o valor devido e correção monetária de acordo com a Legislação Tributária do Município.

16.6 - Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

16.7 - Considera-se atraso para efeitos deste termo de referência, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão. Caso a data de vencimento da parcela mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Concorrência Pública;

17.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

17.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes, o Agente de Contratação;

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

os participantes retardatários;

17.6 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

17.9 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

17.10 O presente Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES (www.pmbsf.es.gov.br).

17.11 Anexos a este Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de conhecimento dos locais e condições;

Anexo IV: Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

Anexo V: Minuta de Proposta;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Barra de São Francisco - Espírito Santo, 14 de março de 2025.

Israelle de Souza e Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEX I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Concessão de Uso de Espaço Público para Exploração de Bar Comercial

A presente contratação visa a **concessão onerosa de uso de espaço público** para a exploração comercial de **bar**, garantindo o adequado aproveitamento de bens públicos e proporcionando serviços de alimentação e bebidas à comunidade local.

A concessão busca fomentar a economia local, oportunizando trabalho e renda a pequenos empreendedores, em conformidade com os princípios do **desenvolvimento sustentável e da função social dos bens públicos**.

Item	Descrição
01	Concessão remunerada de uso de uma área comercial, através de outorga de concessão de uso, a título oneroso, do BAR DO FORRÓ DA POEIRA . Pelo prazo de 1 (Um) ano.

2 - JUSTIFICATIVA

Os Parques, Clubes e Praças Municipais, recebem diversos eventos comemorativos ao longo do ano, havendo portanto um grande fluxo de pessoas, visitantes locais e também de Municípios vizinhos.

Por estarem localizados um pouco distantes da sede do Município e receberem grande movimento de pessoas, a contratação de empresa para exploração de Restaurante/ Lanchonetes/Bar existentes nos referidos locais se faz necessária para o melhor atendimento das pessoas que buscam usufruir de momentos de lazer com suas famílias, que terão a sua disposição a prestação de serviços de qualidade.

A presente concessão de uso de espaço público para a exploração comercial de **bar** será realizada por meio de **concorrência pública na forma presencial**, conforme permitido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelos seguintes fundamentos:

1. Publicidade e Acesso Universal ao Certame

Nos termos do **artigo 5º, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve garantir a ampla publicidade dos atos de licitação e facilitar o acesso aos interessados. No caso em questão, a experiência administrativa demonstra que grande parte do público-alvo da concessão é composto por **microempreendedores individuais, trabalhadores informais e pessoas de baixa renda**, os



EDITAL

quais frequentemente não possuem acesso à internet de qualidade ou familiaridade com plataformas eletrônicas de licitação.

Dessa forma, a realização da concorrência de forma **presencial** assegura que todos os potenciais interessados possam tomar conhecimento do certame e participar de maneira equitativa.

2. Princípio da Competitividade e Igualdade de Oportunidades

O **artigo 11, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação deve garantir a ampla competição. A modalidade **eletrônica**, apesar de sua eficiência em muitos casos, pode restringir a participação de interessados que não possuem os meios tecnológicos necessários, gerando um viés excludente e limitando a concorrência.

Portanto, a adoção do certame **presencial** viabiliza uma participação mais ampla, permitindo que os licitantes compareçam pessoalmente, entreguem suas propostas e esclareçam eventuais dúvidas diretamente com a comissão de licitação.

2.1. Necessidade de Garantia da Igualdade Material

O **princípio da isonomia**, previsto no **artigo 5º, inciso I**, da Constituição Federal, e reforçado pelo **artigo 5º, inciso V**, da Lei nº 14.133/2021, impõe que a administração pública adote medidas para garantir não apenas a igualdade formal, mas também a **igualdade material** entre os concorrentes.

Considerando que os potenciais licitantes podem enfrentar **barreiras tecnológicas e informacionais**, a realização do certame de forma **presencial** garante que todos tenham **igualdade real de condições** para concorrer, mitigando possíveis desigualdades socioeconômicas.

2.2. Segurança e Transparência no Processo Licitatório

A realização da concorrência na forma **presencial** também contribui para a segurança do certame, uma vez que permite o acompanhamento direto dos atos administrativos pelos interessados, assegurando maior transparência e possibilitando a impugnação imediata de eventuais irregularidades.

O **artigo 17, parágrafo único**, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a administração pública deve assegurar a transparência ativa e passiva nos procedimentos licitatórios. A realização presencial atende a esse princípio ao proporcionar aos interessados a possibilidade de acompanhar presencialmente todas as etapas do processo, desde a entrega dos envelopes até a análise da documentação e julgamento das propostas.

2.3. Atendimento ao Interesse Público e à Finalidade Social da Concessão

A concessão de uso de espaço público para fins comerciais deve atender ao interesse público e considerar **aspectos sociais e econômicos**. O **artigo 11, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, determina que a licitação deve atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse contexto, a **facilidade de acesso ao certame** e a **democratização da concorrência** são essenciais para garantir que pequenos comerciantes locais tenham a oportunidade de empreender e gerar renda, promovendo o desenvolvimento econômico da comunidade.



EDITAL

2.4. Conclusão

Diante dos aspectos mencionados, a **realização da concorrência na forma presencial** se justifica como medida **necessária e adequada** para garantir:

- **Acesso democrático à licitação**, evitando a exclusão de potenciais interessados por barreiras tecnológicas.
- **Igualdade de oportunidades**, em conformidade com o princípio da isonomia.
- **Maior publicidade e transparência**, permitindo o acompanhamento direto do certame.
- **Segurança jurídica e participação social**, assegurando que a concessão do espaço público seja realizada de maneira justa e acessível.

Portanto, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, **recomenda-se a adoção do certame na forma presencial** para garantir que a concessão cumpra seu papel social e promova o **desenvolvimento econômico inclusivo**.

3 - DA CONTRATADA

3.1 - A licitante vencedora poderá ser pessoa física ou jurídica. Em se tratando de pessoa jurídica, o objeto social deverá ser do ramo de bares, restaurantes e similares, com a documentação comprobatória no ato da licitação.

3.2 - A licitante vencedora poderá comercializar todos os tipos de alimentos, lanches e bebidas no restaurante/lanchonete/bar de que trata o presente termo de referência.

3.3 - O valor dos alimentos e bebidas comercializados no local deverão ser compatíveis com os valores praticados no comércio local, inclusive durante a realização de eventos festivos.

3.4 - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos. Fica proibida ainda a venda de cigarros em geral.

3.5 - O licitante vencedor deverá manter o estabelecimento em funcionamento, no mínimo quatro dias da semana, ficando a seu critério o horário de abertura, porém, devendo permanecer aberto até à 00 hora (meia-noite), inclusive finais de semana e feriados.

3.5.1 - No caso das áreas comerciais relacionadas nos itens 01 (Bar do Forró da Poeira) os estabelecimentos comerciais funcionarão de acordo com os eventos a serem realizados nos locais.

3.6 - Manter o espaço público em boas condições de higiene, conservação e funcionamento;

3.7 - Cumprir todas as normas de segurança, sanitárias e ambientais;



EDITAL

3.8 - O restaurante/lanchonete/bar deverá ser equipado com os utensílios mínimos e equipamentos necessários ao funcionamento de empreendimentos dessa natureza, ficando sob a responsabilidade do licitante vencedor sua aquisição.

3.8.1 - O Bar do Forró da Poeira, conta com equipamentos (frezzer, fogão, geladeira, mesas e cadeiras etc.) o licitante vencedor, querendo, poderá utilizá-los. No entanto, ficará responsável pela guarda e conservação dos equipamentos colocados a sua disposição mediante assinatura de termo de responsabilidade, que terá como anexo a relação/inventário dos referidos bens, apresentada pelo setor de Patrimônio desta Municipalidade.

3.8.2 - Ao final do contrato, será formada comissão de avaliação, que emitirá relatório quanto a depreciação dos materiais/equipamentos de que trata o item anterior, devendo o Licitante vencedor restituir ao Município o bem ou seu valor correspondente, em caso de perda, dano ou deterioração que não seja decorrente do uso normal.

3.9 - Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor deverão estar enquadrados nas normas de Vigilância Sanitária.

3.10 - A licitante vencedora deverá providenciar e possuir alvarás e licenças necessários para seu funcionamento.

3.11 - As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica serão custeadas pela **Licitante vencedora**, devendo providenciar a transferência da titularidade das faturas no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e comprovar nos autos do processo licitatório.

4 - LOCAL DE FUNCIONAMENTO

BAR DO FORRÓ DA POEIRA - Rodovia ES - 080, Nº419, Barra de São Francisco - ES, 29800-000;

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da concessão será de 01 (um) ano contado da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, no interesse da Administração, por igual período.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica responsável pela gestão do contrato quanto ao espaço referente ao Bar do Forró da Poeira e contarão com o auxílio de servidor designado mediante portaria do Chefe do Executivo Municipal, para o acompanhamento da execução contratual.

7 - DA ESTIMATIVA DE VALOR E DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

7.1 - O valor mínimo estimado para a concessão de uso de espaço público para fins comerciais, obedecerá a tabela seguir, conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação:

Item	Descrição	Valor Mínimo
01	BAR DO FORRÓ DA POEIRA	R\$ 760,00

7.2 - Somente serão aceitas propostas com valor superior ao da tabela acima.

7.3 - O pagamento será mensal, pela concessão do direito de uso de cada espaço público para fins comerciais.

7.4 - A partir do 1º (primeiro) mês o licitante deverá efetuar o pagamento integral mensalmente.

7.5 - O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

7.6 - O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

7.7 - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa e juros sobre o valor devido e correção monetária de acordo com a Legislação Tributária do Município.

7.8 - Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

7.9 - Considera-se atraso para efeitos deste termo de referência, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão. Caso a data de vencimento da parcela mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - A limpeza dos locais destinados aos restaurantes/lanchonetes/bares, inclusive banheiros, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

8.2 - Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento,



EDITAL

objeto da concessão.

8.3 - O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

8.4 - Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o Município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão.

8.5 - Caberá à licitante vencedora providenciar a instalação de sistema Wi-Fi no ponto comercial, com acesso irrestrito e gratuito a qualquer cidadão que poderá fazer uso da rede, com o bloqueio para sites com pornografia e outros impróprios para crianças.

8.6- Deverá haver serviço de garçons e um atendimento de primeira qualidade, com mesas, cadeiras, louças, copos e talheres de ótima qualidade, toalhas de mesa, decoração compatível com o ambiente, respeitadas todas as regras de asseio e higiene impostas pela legislação municipal, estadual e federal.

8.7 - Todo o material de limpeza e conservação, material de consumo e insumos sanitários, troca de lâmpadas, eventuais reparos na estrutura do imóvel, fornecimento de gás, bem como a responsabilidade pelas verbas trabalhistas e previdenciárias das pessoas que trabalham no local objeto da presente concessão ficam a cargo do concessionário.

8.8 - Durante a realização de eventos direcionados ao público infantil, fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

9.1- Pagar mensalmente o valor relativo à concessão de uso;

9.2 - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

9.3 - Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

9.4 - Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

9.5 - Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

9.6- Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;



EDITAL

- 9.7 - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
- 9.8 - Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- 9.9 - Acender e apagar as luzes do ambiente;
- 9.10- Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 9.11 - Os serviços de limpeza, higienização, dedetização, pintura e manutenção periódica das áreas sob sua responsabilidade, partes hidráulicas, jardins, banheiros e arredores, esgoto e energia elétrica das dependências utilizadas, correrão por conta do cessionário.
- 9.12 - A bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- 9.13 - A restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu.

10. É VEDADO AO CESSIONÁRIA:

- 10.1 - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- 10.2 - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- 10.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- 10.4 - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
- 10.5 - Fazer alteração na estrutura do imóvel sem prévia autorização do Município;
- 10.5.1 - Em caso de autorização, esta deverá vir acompanhada de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente assinada por profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto do quadro de servidores do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO**

Concorrência Pública 000001/2025

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(ª)
....., Carteira de Identidade nºe CPF nº
..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada
durante a realização da Concorrência Pública nº. 00001/2025 em epígrafe, podendo para tanto, transigir,
renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Concorrência Pública 000001/2025

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que se encontra o imóvel comercial, constante neste certame, conforme estipulado no edital de **Concorrência Pública 000001/2025**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência Pública 000001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

CONCORRENCIA PUBLICA N°0001/2025

A/C Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES

_____, inscrita no CNPJ/MF (se Pessoa Jurídica) , neste ato representada pelo Sr.(a)_____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, referente ao objeto de CONCESSÃO de uso de área comercial, através de outorga de concessão de uso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, constante neste certame, pelo valor mensal de R\$_____(____). A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta.

Atenciosamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2025

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº -----, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, n. 01, Centro, CEP 29.800-000, na cidade de Barra de São Francisco-ES, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Enivaldo Euzébio dos Anjos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº /SSP/SP, e do CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, Centro, CEP XXXXX, na cidade de Barra de São Francisco-ES, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado (Razão Social ou nome da pessoa física), devidamente inscrita no CNPJ ou CGC nº -----, residente e domiciliada, ou ainda sediada na ----- (Logradouro), nº -----, ----- (Bairro), ----- (Cep), na cidade de -----, Estado de -----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº -----, emitido pela SSP/-----, e do CPF nº -----, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo de Licitação, que se realizou na modalidade de Concorrência Pública nº 00001/2025, tipo maior oferta, homologada no dia/....../2025, resolvem celebrar o presente contrato visando à **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Lei 14.133/2021 e posteriores alterações e, ainda por àquelas regras contidas na Lei Orgânica Municipal.

- Cláusula segunda -(objeto)

2. Este contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, tudo para que sejam objeto de exploração comercial por interessados, sob as condições previstas neste edital, possuindo aludidas áreas as seguintes características:

VALOR: _____

O prazo desta **CONCESSÃO** é de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período, desde que o contrato se manifeste, por escrito, antes do término do contrato.

3. Pagará a Contratada durante a vigência do presente pela utilização daquele imóvel descrito na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

cláusula segunda, a importância mensal de R\$,.... (.....), devendo o fazê-lo até 5º dia útil do mês de competência.

§ 1º - Em caso de eventual atraso no pagamento mensal do aluguel devido pelo contratado, será o valor originário acrescido de multa e juros sobre o valor devido e correção monetária de acordo com a Legislação Tributária do Município.

§ 2º - O valor do presente contrato será reajustado anualmente, adotando-se como índice aquele mesmo percentual utilizado para correção da **IGPM (FGV)**, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

§ 3º - Em caso de atraso superior a 3 (três) meses, considera-se rescindido a concessão de uso.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas, padrões e especificações do Termo de Referência e deste Contrato de **CONCESSÃO**, devendo ainda ser prestados ininterruptamente pela contratada durante todo o período de vigência da **CONCESSÃO**.

Constituem responsabilidades da contratante, dentre outras:

- a) Organizar e regulamentar o uso do local e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir no local cedido, nos casos e condições previstas em Lei;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais da **CONCESSÃO**;
- e) Zelar pela estrutura cedida, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta (30) dias, das providências tomadas;
- f) Fiscalizar o uso através dos fiscais autorizados pela Departamento da Administração.
- g) Estimular a racionalização e melhoria do local;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

Constituem responsabilidades do concessionário, além daquelas estabelecidas no Edital de Licitação:

- a) Pagamento mensal do valor fixado para utilização do imóvel até o 5º dia útil do mês de competência, após o período de carência
- b) Pagamento de taxas, tais como luz, água, esgoto, bem como todas e quaisquer despesas de serviço público, inclusive tributárias, que incidirem sobre o imóvel, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.
- c) Responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da implantação de seus serviços, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.
- d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência dos serviços a serem implantados no imóvel.
- e) Dedicar-se às atividades previstas em seu contrato de constituição e suas posteriores modificações.
- f) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de alteração ou ampliação das atividades;
- g) Impossibilidade de transferência da **CONCESSÃO** no todo ou em parte;
- h) Implantar e iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo contrato de **CONCESSÃO**;
- i) Iniciada suas atividades, deverá manter, preferencialmente em seu futuro quadro de funcionários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

pessoas residentes no município de Barra de São Francisco-ES;

- j) Prestação de serviço adequado;
- k) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da **CONCESSÃO**;

- l) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente e cumprir a legislação pertinente à atividade;
- m) Atender as recomendações da contratante para a melhoria dos serviços prestados, bem como os regulamentos;
- n) Prestar os serviços em áreas exclusivas de **CONCESSÃO**;
- o) O cumprimento das exigências previstas no Edital de Concorrência Pública;
- p) A manutenção e a limpeza, higiene e conservação do imóvel;
- q) A permissão ao município, quando desejar, para vistoriar e inspecionar, o cumprimento da finalidade e das obrigações estabelecidas neste contrato;
- r) Ceder a Administração, sem ônus, sempre que esta requisitar, as instalações de que trata este contrato;

§ 1º - Poderá o contratado introduzir as adaptações necessárias para instalação de seus equipamentos junto ao imóvel, devendo zelar pela boa conservação e limpeza do mesmo, ressalvando, no entanto, que todas e quaisquer adaptações que venham a ser edificadas ou introduzidas serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer garantia de direito de retenção ou indenização.

§ 2º - O imóvel, quando do término da presente **CONCESSÃO**, deverá ser devolvido nas mesmas condições iniciais, devendo, para tanto, ser realizado laudo de vistoria tanto no início, como também quando do recebimento das mesmas, devendo este ser assinado pelas partes contratantes.

Em caso do contratado não vier a não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá, dentre outras, sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da contratante:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, sendo que a declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico em caso de contratação com Pessoa Jurídica;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária;
- e) Aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor discriminado na cláusula quarta deste contrato.
- f) Cobrança (judicial e extrajudicial) dos valores devidos à municipalidade.

Extingue-se a **CONCESSÃO** por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Caducidade;
- c) Rescisão;
- d) Anulação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- e) Falência ou extinção da empresa concessionária; e,
- f) Falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual
- g) Caso de vier a ser desativada, ou por qualquer outro motivo, paralisar suas atividades por período superior a 60 (sessenta) dias, salvo se por motivo justificado, não podendo, entretanto, ultrapassar 90 (noventa) dias de inatividade a municipalidade retomará imediatamente o imóvel, sem qualquer garantia de retenção do imóvel, quer pela realização de benfeitoria, quer por qualquer forma de indenização; e,
- h) Em caso de não proceder ao pagamento do valor fixado a título de remuneração pelouso do imóvel.

§ 1º - Extinta a **CONCESSÃO**, retorna o imóvel a contratante, bem como todos os direitos e privilégios transferidos ao contratado, conforme previsto no edital e estabelecido neste contrato.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da **CONCESSÃO** ou aplicação das sanções contratuais.

§ 3º - A caducidade da **CONCESSÃO** poderá ser declarada pela contratante quando:

- a) A contratada descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à **CONCESSÃO**,
- b) A contratada paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) A contratada perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais, para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- d) A contratada não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- e) A contratada não atender a intimação da contratante no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- f) A contratada for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 4º - A declaração de caducidade da **CONCESSÃO**, deverá ser precedida da verificação da inadimplência da contratada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 5º - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à contratada, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 3º, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 6º - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto pela contratante.

§ 7º - Declarada a caducidade, não resultará para a contratante qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da contratada.

§ 8º - O Contrato de **CONCESSÃO** poderá ser rescindido por iniciativa da contratada, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo contratante, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim.

§ 9º - A contratante poderá também rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões da contratada, desde que esta se trate de Pessoa Jurídica;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ou outras garantias;

- c) Paralisação injustificada das atividades da contratante;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) De inadimplemento do contrato

§ 10º - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a contratante.

Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

Fica eleito o foro da comarca de Barra de São Francisco-ES, excluído qualquer outro, para dirimir controvérsias e dúvidas que por ventura venham a ocorrerem decorrência da presente avença.

Parágrafo Único - Poderão as partes se compor consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Barra de São Francisco-ES, xx de xxx de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1ª _____

2ª _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

VISTO:

João Manuel de Souza Saraiva
OAB/ES 5764